

lei 386



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 05/11/01

Roberta Tech

FUNCIÓNÁRIO

DATA 03/09/51

PROJETO DE LEI Nº 164/51

ASSUNTO: Autoriza a concessão de um auxílio
de Cr\$ 30.000,00 para o fim que indica.

VEREADOR Raimundo Ximenes -

LEI Nº 386 DE 03/11/51

DIOM Nº 5273 DE 09/11/51

ARQUIVO _____



Lei: 003861951
Projeto: 01641951
Autor: RAIMUNDO XIMENES
Assunto: CREDITO





Câmara Municipal de Fortaleza



Lei n.º 386 de 8 de 11 de 1951

Anterior a concessão do auxílio de Cr. \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETOU E SU BANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder o auxílio de Cr. \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para/ ser aplicado na aquisição de um terreno destinado à construção / do Patronato Pe. Luis Barbosa Moreira, na sede do distrito de // Marajana.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo precedente correrá à conta da dotação 0901 - Despesas Diversas, alínea b) - Auxílios em geral.

Parágrafo único - A aludida importância deverá ser entregue ao Tesoureiro do Arcebispado de Fortaleza.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 8 DE 11 DE 1951.

[Handwritten signature]

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 104



Autoriza a concessão de um auxílio de Cr. \$30.000,00 para o fim que indica.

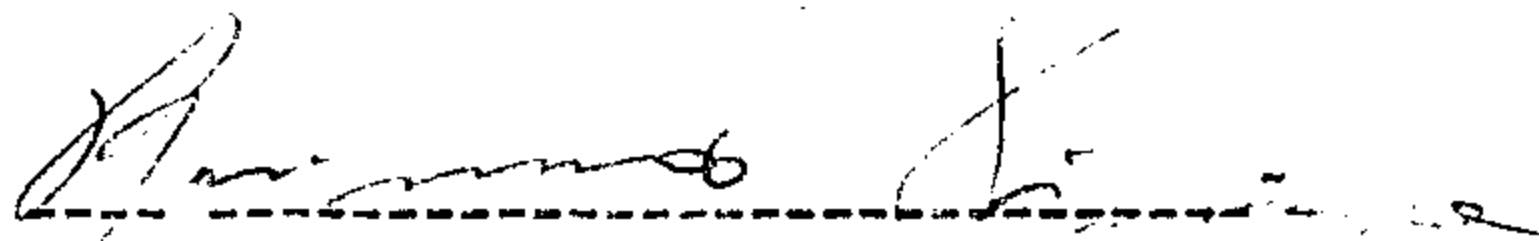
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de Cr. \$30.000,00 que deverá ser aplicado na aquisição / de um terreno destinado à construção do Patronato Pe. Luiz Barbosa Moreira, na sede do distrito de Messejana.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo precedente correrá à conta da dotação 8984 - Despesas Diversas, alínea b) - Auxílios em geral.

Parágrafo único - A aludida importância deverá ser entregue ao Tesoureiro do Arcebispado de Fortaleza.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 2 de Outubro de 1951.


Raimundo Ximenes - Vereador

JUSTIFICATIVA

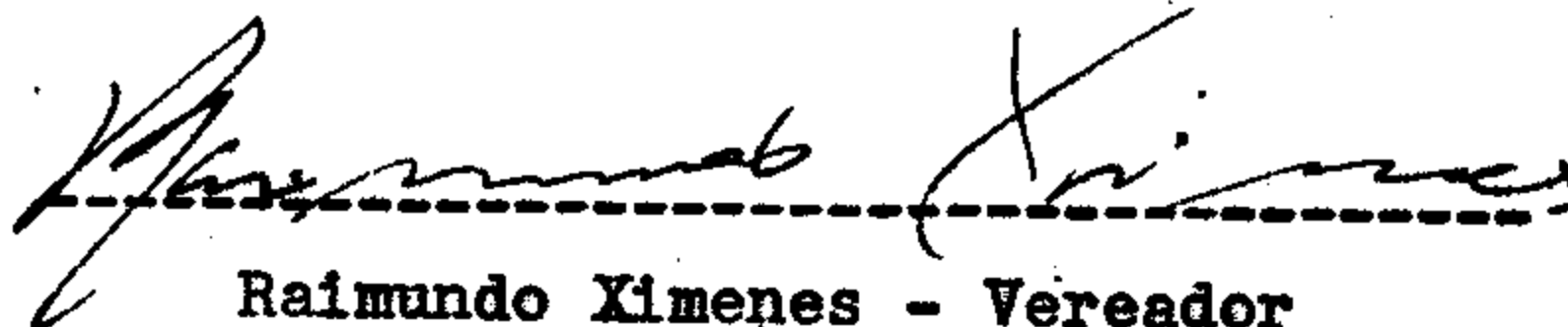
O Arcebispado de Fortaleza, na pessoa do Vigário da Paróquia Messejana, tomou a si a iniciativa de construir e administrar um patronato a ser localizado na sede do distrito em referência. Para isto já conta com um auxílio federal de Cr. \$140.000,00, quantia que, sem dúvida, n será suficiente para levar a cabo tão meritório empreendimento.

Quando aos benefícios advindos do funcionamento do estabelecimento de educação em aprêço, escuso-me de fazer-lhe referências, de vez que meus ilustres pares têm conhecimento perfeito da situação de desamparo em que vivem os filhos daqueles que residem nos pontos mais afastados de nossa "urbs".

É bem verdade que a situação financeira da Prefeitura de Fortaleza ainda não melhorou convenientemente, entretanto, força é confessar não é a irrisória quantia que se pretende aplicar em tão benéfico e louvel fim, que ~~não~~ irá abalar ou perturbar o atual equilíbrio financeiro

nossa edilidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 2 de Outubro de 1951.

A handwritten signature in cursive script, reading "Raimundo Ximenes", is written over a horizontal dashed line.

Raimundo Ximenes - Vereador

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 164/51.

Autoriza a concessão do auxílio de Cr.\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder o auxílio de Cr.\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para ser aplicado na aquisição de um terreno destinado à construção do Patronato Pe. Luiz Barbosa Moreira, na sede do distrito de Messejana.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo precedente correrá à conta da dotação 8984 - Despesas Diversas, alínea b) - Auxílios/ em geral.

Parágrafo único - A aludida importância deverá ser entregue ao Tesoureiro do Arcebispado de Fortaleza.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de outubro de 1951.

Jose Martins _____ PRESIDENTE
Jose... _____ RELATOR
... _____

Aprovada
29. Oct. 1951
Carteiras

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO



PARECER Nº 101/51 (AO PROJETO DE LEI Nº 164/51).

Em pareceres emitidos a projetos submetidos ao estudo desta Comissão e a nós distribuídos para relatar, já tivemos oportunidade de ressaltar os bons serviços prestados à coletividade pelos Patronatos de um modo geral.

Coerentes, portanto, com o nosso ponto de vista anterior, não podemos deixar de manifestar a nossa satisfação ao tomar conhecimento de que, no distrito de Messejana, se vai erigir uma / daquelas casas de ensino e assistência, consoante se deduz do projeto de lei de que é autor o nobre colega vereador Raimundo Ximenes Neto.

Ocorre acentuar, entretanto, que o auxílio de trinta / mil cruzeiros, consignado no aludido projeto, nos parece demasiado, visto que a Prefeitura de Fortaleza, no momento, não está em situação que lhe permita conceder auxílio de tal monta, principalmente / se são muitas as entidades a que tem que subvencionar.

Por essa razão, propomos a seguinte emenda redutiva ao projeto de lei nº 164/51:

Onde se lê - Cr. \$30.000,00

Leia-se - - Cr. \$10.000,00.

Assim procedendo, estamos apenas procurando não criar / encargos por demais onerosos para o Município, cujos compromissos a saldar são do conhecimento de toda a Casa.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara / Municipal de Fortaleza, em 18 de outubro de 1951.

Francisco de Sá PRESIDENTE
Sebastião A. L. ... RELATOR
Gustavo ...
Raimundo ...

Dispersar a informação a câmara.
19 Oct 1951

[Handwritten signatures and dates]
26/10/51